



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19. / 10 / 22

SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 314. /2022

PROJETO DE LEI N.º 302 /22.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 08:50
DO DIA: 14/10/22
ASS: Valdirene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

BOA VISTA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA O
"ENSINO DE JIU JITSU NAS
UNIDADES DE ENSINO COMO
ATIVIDADE EXTRACURRICULAR"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Institui como atividade extracurricular o ensino do Jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da rede pública municipal de Boa Vista.

§1º. A execução desta lei deve começar a ser feita primeiramente em unidades de ensino de bairros periféricos e posteriormente nas demais zonas da cidade.

§2º. As atividades esportivas devem ser desenvolvidas em unidades de ensino com quadras poliesportivas ou em salas adaptadas para promover a segurança dos alunos.

Art. 2º. O ensino do Jiu-jitsu como atividade extracurricular poderá ser ofertado pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. As unidades da rede municipal de ensino e os órgãos autorizados pelo chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta lei.

Art. 4º. As unidades da Rede Municipal de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, exposições, entre outros meios didáticos e pedagógicos para a melhor promoção do esporte.

À SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV	
()	ARQUIVA-SE
()	PARA ANÁLISE
(✓)	PARA PROVIDÊNCIAS
(✓)	PARA CONHECIMENTO
EM	14 / 10 2022
ÀS	08:34 HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	14 / 10 2022
Horário:	08:42
<i>Kauro</i>	



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Vista, 13 de outubro de 2022.

ILDERSON PEREIRA

SILVA:0989522270

0

Assinado de forma digital

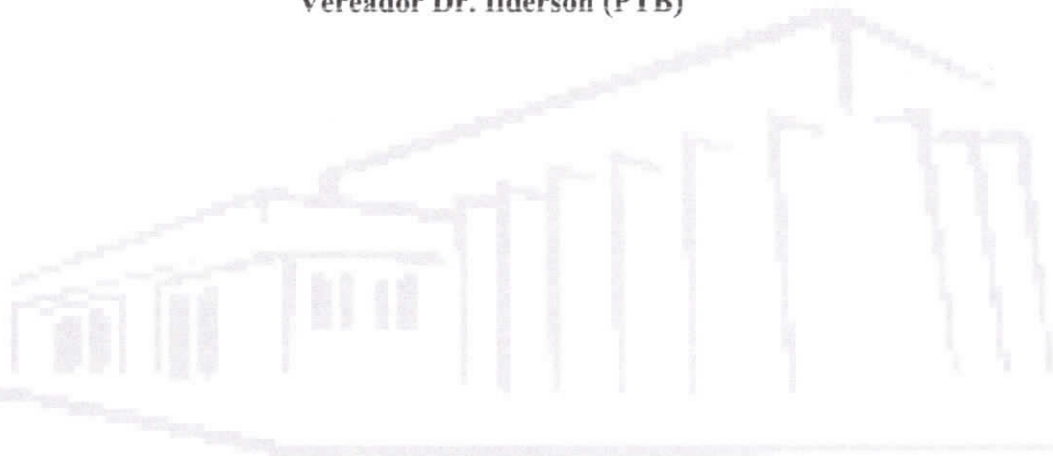
por ILDERSON PEREIRA

SILVA:09895222700

Dados: 2022.10.13

20:43:29 -03'00'

Vereador Dr. Ilderson (PTB)





**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

JUSTIFICATIVA

O esporte é meio reconhecido de resgate de vidas e forma eficaz de prevenção da criminalidade e iniciação nas drogas. Quando a criança recebe a oportunidade viver a arte marcial, ela, com certeza, se torna um adulto melhor, cognitivamente mais desenvolvido e adequado aos desafios da vida. Além disso no dia a dia, os benefícios da luta, que traz disciplina, evolução física, moral e psicológica são percebidos e automaticamente agentes de transformação do ambiente escolar e da comunidade em geral.

Ressaltando que o Jiu-Jitsu hoje em nossa capital se tornou um celeiro de talentos mundiais, que precisam urgentemente desse reconhecimento. O Jiu-jitsu brasileiro ou Brazillian Jiu-jitsu como é conhecido mundialmente é uma arte marcial de raiz japonesa, sendo difundida no Brasil pela família Gracie, sendo na década de 90 o momento em que a modalidade esportiva teve seu momento de popularidade emergente em nosso país.

A cultura japonesa é referência no que tange à disciplina, pois eles preservam os princípios do "Bushidô", que é o "caminho do guerreiro", um código de conduta e modo de vida para o "Samurai japonês feudal", que salienta: Honestidade, coragem, compaixão, respeito, honestidade, honra e lealdade. Tais princípios uma vez inseridos na vida das crianças e adolescentes terão uma contribuição salutar em suas formações.

Além dos benefícios físicos e mentais que a prática do esporte proporciona, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o JIU-JITSU como ferramenta de educação e formação cujo ensino a ser empregado na rede pública de ensino através de parcerias agregará valor ao processo de aprendizagem de nossas crianças.

Outro ponto importante é a economia de gastos hospitalares com população fisicamente ativa e os ganhos futuros em segurança pública, visto que estaremos formando uma sociedade mais saudável e honesta por influência da arte marcial. A prática esportiva nas escolas é uma importante aliada no desenvolvimento integral dos alunos, em razão dos diversos benefícios que poderão ser alcançados, como a sociabilidade, o respeito à hierarquia, a motivação, a diminuição na evasão escolar entre tantos outros.

Câmara Municipal de Boa Vista, 13 de outubro de 2022.

Dr. Ilderson Pereira S.
Vereador
PTB/CMBV

Vereador Dr. Ilderson (PTB)